



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 2813/1985

Ementa

ALTERA O PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL, PARA PREVER ESPAÇOS DE LAZER INFANTIL EM EDIFICAÇÃO R2 (CONJUNTO DE APARTAMENTOS).

Data da Norma

27/03/1985

Data de Publicação

02/04/1984

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 3896/1984](#) - Autoria: Miguel Moubadda Haddad

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

PLANEJAMENTO - uso do solo

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD

Histórico de Alterações

Data da Norma

29/12/2004

Norma Relacionada

[Lei Complementar nº 416/2004](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



LEI Nº 2813, DE 27 DE MARÇO DE 1985

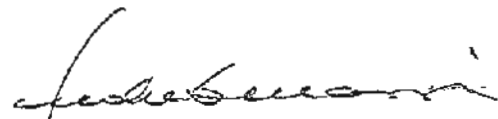
Altera o Plano Diretor Físico-Territorial, para prever espaços de lazer infantil em edificação R2 (conjunto de apartamentos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, / de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de março de 1985, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - O art. 56 da Lei nº 2.507, de 14 de agosto de / 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial), com seus §§ 1º e 2º incluídos pela Lei nº 2.664, de 20 de outubro de 1983, fica acrescido do seguinte § 3º:-

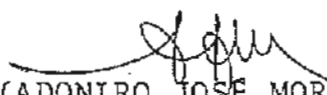
"§ 3º - Todo projeto e construção residencial R2 com mais / de 3 pavimentos e 25 ou mais apartamentos incluirá espaço, no / térreo ou pavimento, para atividades de lazer infantil na proporção de 3 m² de área para cada unidade habitacional."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ